

DECRETO Nº 6.650, de 02 de janeiro de 2025.

“Estabelece o limite de Recursos Financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no corrente exercício.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, que altera o inciso VI do art. 29 e acrescenta o art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025 e que a dotação destinada à Câmara é de R\$ 12.273.998,00 (doze milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais).

D E C R E T A:

Art. 1º - O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$ 12.273.998,00 (doze milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º - O repasse mensal dos recursos descrito no artigo anterior será de até R\$ 1.022.000,00 (um milhão e vinte e dois mil reais).

Art. 3º - Os repasses serão efetuados até o dia 20, na seguinte forma:

MÊS	DIA	VALOR (R\$)
Janeiro	20/01/2025	1.031.998,00
Fevereiro	20/02/2025	1.022.000,00
Março	20/03/2025	1.022.000,00
Abril	16/04/2025	1.022.000,00
Maio	20/05/2025	1.022.000,00
Junho	20/06/2025	1.022.000,00
Julho	18/07/2025	1.022.000,00
Agosto	20/08/2025	1.022.000,00
Setembro	19/09/2025	1.022.000,00
Outubro	20/10/2025	1.022.000,00
Novembro	19/11/2025	1.022.000,00
Dezembro	19/12/2025	1.022.000,00
TOTAL		12.273.998,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 02 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal